



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22

LEI Nº 584/2023



“Altera os anexos, I e IV da Lei nº 382 de 17 de janeiro de 2012, reajustando a da tabela de vencimento dos médicos, do quadro de remuneração dos servidores do município de Santa Rita de Minas e dá outras providências”.

O Povo de Santa Rita de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I, QUADRO PERMANENTE - DENOMINAÇÃO, DESCRIÇÃO SINTÉTICA, TAREFAS TÍPICAS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, da nº Lei 382/2012, na parte dedicada ao cargo de médico, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo:	Médico
Símbolo:	ME
Escolaridade Mínima:	Curso Superior em Medicina. Registro na entidade Profissional Competente.
Salário	R\$5.500,00

Art. 2º. O anexo IV, QUADRO PERMANENTE, da nº Lei 382/2012, na parte dedicada ao cargo de médico, passa a vigorar com a seguinte redação:

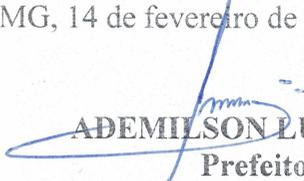
CLASSES	CARGO	SÍMB.	VENC.
	Médico	ME-A	R\$5.500,00
		ME-B	R\$6.050,00

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei, será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas/MG, 14 de fevereiro de 2023.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal